



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI COMPLEMENTAR Nº 247 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005.

“Dispõe sobre a reestruturação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe são conferidas nos incisos IV e VI do artigo 87, combinado com os incisos I e IV do parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica criada na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a Coordenadoria Municipal do Fundo de Saúde.

Art. 2º - Fica criado na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, o Departamento de Assistência a Saúde de Média e Alta Complexidade, Apoio Administrativo ao Serviço de Atendimento Médico de Urgência, Divisão de Recuperação e Reabilitação, Divisão de Farmácia Básica, Divisão de Vigilância Sanitária de Produtos e Serviços.

Art. 3º - Fica extinta na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a Divisão de Estatística e o Apoio à Farmácia.

Art. 4º - Fica alterada na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, as seguintes denominações:

I – De Divisão de Convênios para Divisão de Convênios e Contratos;

II – De Divisão de Meio Ambiente para Divisão de Vigilância Sanitária de Saúde Ambiental;

III – De Departamento de Vigilância Epidemiológica para Departamento de Vigilância Epidemiológica e Ambiental;

IV – De Divisão de Controle de Doenças de Transmissão Respiratória para Divisão de Vigilância Epidemiológica de Doenças de Transmissão Respiratória e Hídrica;

V – De Divisão de Controle de Doenças por Transmissão Hídrica, Alimentar e Sexual para Divisão de Vigilância Epidemiológica de Doenças de Transmissão Sexual;

VI – De Divisão de Vigilância de Doenças Transmitida por Vetores para Divisão de Vigilância Epidemiológica de Controle de Endemias;

VII – De Divisão de Controle de Raiva para Divisão de Controle de Doenças Transmitidas por Animais Domésticos e Sinantrópicos;

VIII – de Divisão de Controle de Roedores e Vetores para Divisão de Controle de Doenças Transmitidas por Vetores.



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 5º - Ficam criados na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, os cargos de Diretor Geral da Farmácia Popular, Gerente Técnico da Farmácia Popular e Assessor Técnico da Farmácia Popular.

Parágrafo Único – A remuneração do Diretor Geral da Farmácia Popular corresponde a de Diretor de Departamento, do Gerente Técnico da Farmácia Popular corresponde a de Chefe de Divisão e o de Assessor Técnico a de Assessor.

Art. 6º - A Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, passa a ser a seguinte:

I – Em Nível de Direção Superior:

- a) Secretário Municipal de Saúde;
- b) Secretário Municipal Adjunto de Saúde.

II – Em Nível de Deliberação Colegiada:

- a) Conselho Municipal de Saúde.

III - Em Nível de Assistência Imediata:

- a) Coordenador Municipal do Fundo de Saúde.

IV – Em Nível de Assessoramento:

- a) Assessoria Técnica;
- b) Núcleo Interinstitucional de Educação em Saúde Municipal do SUS.

IV – Em Nível de Execução Programática:

- a) Departamento Administrativo;
- b) Departamento de Atenção Básica;
- c) Departamento de Atenção a Saúde de Média e Alta Complexidade;
- d) Departamento de Vigilância e Fiscalização Sanitária;
- e) Departamento de Controle de Zoonoses;
- f) Departamento de Vigilância Epidemiológica e Ambiental;
- g) Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria.

Art. 7º - Compõe a Assessoria Técnica:

- a) Divisão de Convênios e Contratos.

Art. 8º - Compõem o Departamento Administrativo:

- a) Divisão de Orçamento e Finanças;
- b) Divisão de Manutenção;
- c) Divisão de Pessoal;
- d) Divisão de Transportes;
- e) Divisão de Contabilidade;
- f) Divisão de Material e Patrimônio.

Art. 9º - Compõem o Departamento de Atenção Básica:

- a) Divisão de Programas Especiais;
- b) Divisão de Serviço Social;
- c) Divisão de Saúde Bucal;



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

- d) Divisão de Imunização;
- e) Divisão de Saúde da Comunidade;
- f) Divisão da Farmácia Básica.

Art. 10 - Compõem o Departamento de Assistência à Saúde de Média e Alta Complexidade:

- a) Divisão de Urgência e Emergência:
 - a.1) Apoio Administrativo do Serviço de Atendimento Médico de Urgência
- b) Divisão de Recursos Diagnósticos;
- c) Divisão de Recuperação e Reabilitação;
- d) Divisão de Saúde Mental.

Art. 11 - Compõem o Departamento de Vigilância e Fiscalização Sanitária:

- a) Divisão de Vigilância Sanitária de Produtos e Serviços;
- b) Divisão de Vigilância Sanitária de Saúde Ambiental;
- c) Divisão de Vigilância Sanitária de Controle de Alimentos.

Art. 12 - Compõem o Departamento de Vigilância Epidemiológica e Ambiental:

- a) Divisão de Vigilância Epidemiológica de Doenças de Transmissão Respiratória e Hídrica;
- b) Divisão de Vigilância Epidemiológica de Doenças de Transmissão Sexual;
- c) Divisão de Vigilância Epidemiológica de Endemias.

Art. 13 - Compõem o Departamento de Controle de Zoonoses:

- a) Divisão de Controle de Doenças Transmitidas por Animais Domésticos e Sinantrópicos;
- b) Divisão de Controle de Doenças Transmitidas por Vetores;
- c) Divisão de Pesquisa e Diagnóstico.

Art. 14 - Compõem o Departamento de Regulação, Avaliação, Controle e Auditoria:

- a) Divisão de Regulação;
- b) Divisão de Controle e Avaliação;
- c) Divisão de Auditoria.

Art. 15- Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar o remanejamento de pessoal e a relocação de cargos, objetivando o atendimento das necessidades administrativas, bem como disciplinar atribuições e competências inerentes ao funcionamento desta Secretaria, não estabelecidas nesta Lei Complementar.

Art. 16 - A composição dos Cargos Comissionados e Funções de Confiança, da estrutura básica da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA encontra-se descrita nos Anexos I e II desta Lei Complementar.



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 17- As despesas decorrentes da reestruturação e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 18 - Essa Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19- Revogam-se as disposições em contrário.

ROBERTO EDUARDO SOBRINHO
Prefeito do Município

CARLOS ALBERTO DE SOUZA MESQUITA
Procurador Geral do Município em Exercício



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Anexo I – CARGOS COMISSIONADOS

Secretário Municipal de Saúde	01
Secretário Municipal Adjunto de Saúde	01
Coordenador Municipal do Fundo de Saúde	01
Chefe da Assessoria Técnica	01
Diretor do Departamento Administrativo	01
Diretor do Departamento de Atenção Básica	01
Diretor do Departamento de Média e Alta Complexidade	01
Diretor do Departamento de Vigilância e Fiscalização Sanitária	01
Diretor do Departamento de Controle de Zoonoses	01
Diretor do Departamento de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	01
Diretor do Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria	01
Coordenador do Núcleo Interinstitucional de Educação em Saúde Municipal do SUS	01
Chefe da Divisão de Convênios e Contratos	01
Chefe da Divisão de Orçamento e Finanças	01
Chefe da Divisão de Manutenção	01
Chefe da Divisão de Pessoal	01
Chefe da Divisão de Transportes	01
Chefe da Divisão de Contabilidade	01
Chefe da Divisão de Material e Patrimônio	01
Chefe da Divisão de Programas Especiais	01
Chefe da Divisão de Serviço Social	01
Chefe da Divisão de Saúde Bucal	01
Chefe da Divisão de Imunização	01
Chefe da Divisão de Saúde da Comunidade	01
Chefe da Divisão de Urgência e Emergência	01
Chefe da Divisão de Recursos Diagnósticos	01
Chefe da Divisão Recuperação e Reabilitação	01
Chefe da Divisão de Saúde Mental	01
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária de Produtos e Serviços	01
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária de Saúde Ambiental	01
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária de Controle de Alimentos	01
Chefe da Divisão da Vigilância Epidemiológica de Doenças de Transmissão Respiratória e Hídrica	01
Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica de Doenças de Transmissão Sexual	01
Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica de Endemias	01
Chefe da Divisão de Controle de Doenças Transmitidas por Animais Domésticos e Sinantrópicos	01
Chefe da Divisão de Controle de Doenças Transmitidas por Vetores	01
Chefe da Divisão de Pesquisa e Diagnósticos	01
Chefe da Divisão de Regulação	01
Chefe da Divisão de Controle e Avaliação	01
Chefe da Divisão de Auditoria	01
Chefe da Divisão de Farmácia Básica	01
Chefe de Apoio Administrativo ao Serviço de Atendimento Médico de Urgência	01



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Assessor	01
Secretária Executiva	01
Diretor de Policlínica	05
Diretor Geral da Maternidade	01
Diretor Clínico da Maternidade Municipal	01
Diretor Administrativo e Financeiro da Maternidade Municipal	01
Diretor Geral da Farmácia Popular	01
Gerente Técnico da Farmácia Popular	06
Assessor Técnico da Farmácia Popular	03
TOTAL DOS CARGOS COMISSIONADOS	62



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO II – FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Secretária NI	01
Supervisor de Programa	08
Responsável pelo Protocolo	01
Diretor de Centro de Saúde	26
TOTAL DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA	36